PROJETO DE LEI n.º 006/2026

SÚMULA: Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Centenário do Sul/PR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Centenário do Sul/PR, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2.º Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I - Defesa Civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.

II - Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

III - Situação de Emergência: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada.

IV - Estado de Calamidade Pública: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 3.º A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil.

Art. 4.º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art. 5.º A COMPDEC compor-se-á de:

I – Coordenadoria Executiva;

II - Conselho Municipal;

III – Apoio administrativo/Secretaria;
IV - Setor Técnico;
V - Setor Operacional.

Art. 6.º O Coordenador da COMPDEC será indicado, dentre servidores efetivo, pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de defesa civil no Município, sendo-lhe atribuído a título de remuneração o valor equivalente a Função Gratificada F-G1 prevista na Lei Municipal n.º 3.184/2023, sem prejuízo do seu salário base.

Art. 7.º Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Defesa Civil.

Art. 8.º O Conselho Municipal será composto pelo Presidente e representantes das Secretarias Municipais e dos órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal sediados no município, e por representantes das classes produtoras e trabalhadoras, de clubes de serviços, de entidades religiosas e de organizações não-governamentais (ONG's) que apoiam as atividades de Defesa Civil em caráter voluntário.

Art. 9.º Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo único. A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 10. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 1.462 de 1.996.

Centenário do Sul/PR, 26 de fevereiro de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei n.º 006/2026

Tenho a honra de submeter a exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a criação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

O projeto inclui as diretrizes da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil a serem adotadas por todos os órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil e estabelece os princípios fundamentais sobre o assunto, deixando a regulamentação a ser elaborada posteriormente.

A matéria disciplina os princípios básicos de defesa civil no Município, a competência dos órgãos e as disposições gerais.

Este projeto, se transformado em Lei pela soberana vontade dos Senhores Membros dessa Casa do Legislativo Municipal irá fortalecer o Poder Público do Município, consoante à prevenção e preparação relacionadas com o risco de desastres e, resposta aos desastres e reconstrução, quando da ocorrência dos mesmos.

Cumpre observar que a revogação na íntegra da Lei Municipal n.º 1.462/1996 deve ser feita, uma vez que essa tratava de ações anteriores à criação da Implantação e Operacionalização da Defesa Civil pelo Governo Federal.

Tendo em vista o exposto, contando com a atenção de Vossas Excelências no trato dos assuntos de interesse público, peço a aprovação do presente Projeto de Lei.

Centenário do Sul/PR, 26 de fevereiro de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO PARA CRIAÇÃO DE CARGO NO QUADRO DE SERVIDORES MUNICIPAIS.

1. MOTIVAÇÃO:

O presente estudo, solicitado pela Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul visa demonstrar o impacto orçamentário e financeiro com criação do cargo de **Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil** (COMPDEC) no Quadro dos Servidores Públicos do Município ser proposto no projeto de lei nº 055/2025.

De acordo com o art. 16, inciso I e II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I – Estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II – Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentária.

2. METODOLOGIA:

Para a estimativa do estudo de impacto orçamentário-financeiro ora apresentado para o exercíciode 2026, bem como a virtual projeção para os exercícios de 2027 e 2028 foram utilizados os valores relativos as dotações "3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas e 3.1.90.13 – Obrigações Patronais. As Leis Orçamentárias dos exercícios subsequentes serão elaboradas contemplando os aumentos previstos.

FINALIDADE: Dispõe sobre o aumento de despesas com pessoal e obrigações patronais face a criação do cargo pretendido.

JUSTIFICATIVA: Criação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) no Município através do projeto de lei já mencionado.

O acréscimo mensal originado da criação do referido cargo em comissão será o valor da Função Gratificada FG 01, prevista na Lei Municipal nº 3.184/2023, no valor atual de R$ 2.427,01 (dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e um centavos).

Dessa forma, como a ocupação do cargo se dará no mês de janeiro de 2026, mês que provavelmente ocorrerá reajuste dos salários dos servidores, já incluímos o percentual de provável aumento de 5% sobre o valor previsto para dezembro de 2025 e iniciamos dessa forma, o cálculo da estimativa de impacto:

2026

12 x 2.427,01x 1,05	30.580,32
13º SALÁRIO(2.427,01 x 1,05	2.548,36
1/3 DE FÉRIAS(2.548,36: 3)	849,45
SOMA	**33.978,13**

Para o ano de 2027 e 2028 também foi aplicado o percentual de 5%, como detalhado abaixo:

2027

VENCIMENTOS	32.109,33
13º SALÁRIO	2.675,78
1/3 DE FÉRIAS	891,92
SOMA	**35.677,03**

2028:

VENCIMENTOS	33.714,80
13º SALÁRIO	2.809,58
1/3 DE FÉRIAS (9.055,94:3x1,05)	936,51
SOMA	**37.460,89**

DESPESA PREVISTA PARA O PERÍODO ESTIMADO

ANO	REMUNERAÇÃO	ENCARGOS	TOTAL
2026	33.978,13	7.475,19	41.453,32

GOVERNO MUNICIPAL
CENTENÁRIO DO SUL

2027	35.677,03	7.848,95	43.525,98
2028	37.460,89	8.241,39	45.702,28
		SOMA	**130.681,58**

SITUAÇÃO ATUAL DA DESPESA COM PESSOAL

Receita CorrenteLíquida acumulada nos últimos 12 meses	63.848.456,47
Gastos totais com pessoal acumulados nos últimos 12 meses	29.421.801,90
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	46,08%

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal/ Demonstrativo da Despesa com Pessoal do Poder Executivo do mês de novembro de 2025.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PLANO PLURIANUAL	COMPATÍVEL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	COMPATÍVEL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL RECURSOS ALOCADOS	Exercício de 2025: R$ 34.757.645,00
Receita Corrente Líquida projetada para 2025	64.105.446,50
Receita Corrente Líquida projetada para 2026	67.201.739,57
Receita Corrente Líquida projetada para 2027	70.447.583,59
Gastos projetados com a elevação salarial anual:	
No exercício de 2026	41.453,32
No exercício de 2027	43.525,98
No exercício de 2028	45.702,28
Percentual projetado de gastos com pessoal em relação a alteração salarial:	
No exercício de 2026	0,0646%
No exercício de 2027	0,0647%

GOVERNO MUNICIPAL CENTENÁRIO DO SUL

No exercício de 2028	0,0648%

As variações da Receita Corrente Líquida RCL para os exercícios de 2025, 2026, 2027 e 2028 foram projetadas em **4,83%** ao ano, permanecendo dentro das metas de inflação previstas para esses períodos. Considerando que a base da receita é referente ao mês de novembro, a correção da RCL projetada para dezembro de 2025 será de 0,4025%. Por outro lado, como a despesa sofrerá alteração somente a partir de janeiro do ano seguinte, a variação da despesa em 2025 será de 0,4166% sendo projetada uma variação de 5,00% ao ano nos exercícios seguintes.

Dessa forma, o índice de despesa com pessoal, que em novembro de 2025 estava em 46,08% apresentará uma pequena variação no exercício corrente e moderada nos exercícios de 2026, 2027 2028, conforme demonstrado na planilha acima, refletindo o impacto das alterações previstas.

A previsão de alteração da receita corrente líquida, da despesa com o pessoal e do índice de despesa com pessoal, uma vez executada as contratações e a elevação salarial prevista, se comportarão de acordo com a planilha abaixo:

Informações	novembro/2025	Dez. /2025	Dez. /2026	Dez. /2027	Dez/2028
Despesa com Pessoal atual e prevista	29.421.801,90	29.544.373,13	31.021.591,78	32.572.671,37	34.201.304,94
Despesa prevista, incluindo as alterações		31.809.658,62	34.679.351,72	36.413.318,37	38.233.985,23
Receita Corrente Líquida atual e previstas	63.848.456,47	64.105.446,50	67.201.739,57	70.447.583,59	73.850.201,87
Índice de Despesa com pessoal atual e	46,08%	49,62%	51,60%	51,69%	51,77%

GOVERNO MUNICIPAL CENTENÁRIO DO SUL

previstos					

3. CONCLUSÃO

Isto posto, reafirmamos que os cálculos foram feitos com base dos índices atuais de inflação e tendências de arrecadação, podendo alterar para cima ou para baixo, dependendo do cenário da economia nacional, bem como, dos efeitos que a arrecadação municipal sofrerá com a implantação da reforma tributária.

Centenário do Sul, 22 de dezembro de 2025.

DAIANI DE MOURA BEZERRA LOPES
Diretora do Departamento de Contabilidade e Orçamento

Melquiades Tavian Junior
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
CENTENÁRIO DO SUL